



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Instituído pela Lei Municipal nº 084, de 27 de março de 2002
ANO XI – Nº 2671– Assú-RN, sexta-feira, 15 de maio de 2015
www.assu.rn.gov.br - email: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IVAN LOPES JÚNIOR

PODER EXECUTIVO

IVAN LOPES JÚNIOR – Prefeito Municipal
EURIMAR NÓBREGA LEITE – Vice Prefeito

PODER LEGISLATIVO

BRENO EDUARDO S. DE S. LOPES (Presidente)
EVERALDO LUCIANO MARQUES (Vice-Presidente)
WALDSON HENRIQUE PEREIRA BEZERRA (1º Secretário)
LEOSVALDO PAIVA DE ARAÚJO (2º Secretário)
FLÁVIO CRUZ DA FONSECA
FRANCISCO DE ASSIS SOUTO
FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS FILHO
HELIOMAR CORTÊS ALVES
JOÃO MARIA ALBANO LOURENÇO
JOÃO PAULO PRIMEIRO F. DE CASTRO
JOSÉ ARNÓBIO DE ABREU JÚNIOR
MARIA ELIZANGELA ALBANO
SÔNIA MARIA DE FRANÇA
WEDSON NAZARENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dra. ALINE DANIELE BELÉM
CORDEIRO LUCAS
Juíza Titular da 1ª Vara Cível
Juíza Substituta da 2ª Vara Cível
Juíza Eleitoral

Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO
DANTAS CORRÊA
Juíza Titular da Vara Criminal e
do Juizado Especial Cível e
Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. CARLOS HENRIQUE HAPPER
COX
Em substituição da 1ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO
Titular da 2ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE
ALBUQUERQUE
Em substituição da 3ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO

Comunicamos a todos os alunos selecionados para o cursinho popular PREPARASSU que as aulas terão início no dia 16/05/2015 (sábado), às 08h nas duas unidades:

Turma A - Escola Janduí - Zona Urbana

Turma B - Escola Monsenhor Júlio - Nova Esperança - Zona Rural

ANTONIO JOSE DE SOUZA
Secretario de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

OBJETO: Registro de Preços para posterior Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, deste Município. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a ADJUDICAÇÃO, pela Pregoeira, do objeto licitado a(s) empresa(s): I SIMAO DE ARAUJO ME – CNPJ nº 11.460.765/0001-20 – sediada à Rua Poeta Manoel Pitomba de Macedo, 560, bairro Novo Horizonte, Assú/RN, CEP 59.650-000 – para os itens (106067; 106069; 108406; 110869; 118582; 123635; 123636; 123638; 123641; 123643; 123652; 123655; 123656; 123658; 123661), totalizando um valor

de R\$ 48.248,44; L C FERREIRA SANTOS ME – CNPJ nº 09.513.190/0001-15 – sediada à Pça Presidente Getúlio Vargas, 01, mercado público, Box 41, bairro Centro, Assú/RN, CEP 59.650-000 – para os itens (106019; 106036; 106075; 120599; 123644; 123649; 123653; 123657; 123659; 123663; 123664; 123673), totalizando um valor de R\$ 127.797,50; R I SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 09.117.186/0001-38 – sediada à Av Pedro Borges de Andrade, 1128, bairro Parati 2000, Assú/RN, CEP 59.650-000 – para os itens (106026; 106027; 106031; 106046; 106050; 106064; 106095; 106096; 106098; 106103; 106104; 110956; 114670; 118772; 123627; 123628; 123629; 123630; 123631; 123632; 123633; 123634; 123637; 123639; 123640; 123642; 123645; 123646; 123647; 123648; 123650; 123660; 123665; 123666; 123667; 123668), totalizando um valor de R\$ 112.947,75. Quanto aos itens (113100; 113211; 118777; 122779; 123654; 123662; 123669; 123670; 123671), estes, foram declarados DESERTOS - VALOR GLOBAL: R\$ 288.993,69 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo menor preço para o ITEM ofertado. HOMOLOGAÇÃO: Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. CONVOCAÇÃO: Fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) no prazo de até 05 dias úteis para assinatura da respectiva ARP.

Assú/RN, 14 de Maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

OBJETO: Aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva dos quadros de comando das bombas submersas nas comunidades rurais e bombas centrífuga dos logradouros públicos, do município do Assú. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMA/RN. A Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO o resultado da Licitação em referência, e DECLARA vencedora do certame a empresa J C DANTAS EPP - CNPJ Nº 08.217.440/0001-07, estabelecida à Avenida Senador João Câmara, 882 – Centro – Assú/RN – CEP 59.650-000 - VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,25 (Quarenta e nove mil e vinte e cinco centavos).

Assú/RN, 14 de Maio de 2015.

VERA LUCIA BARBOSA DANTAS ALBINO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 829/2015

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 042/2009, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais profissionais da Educação do Município do Assú;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a), MARIA DE FÁTIMA MORAIS LIMA, matrícula nº 1125-6, ocupante do cargo de TSS-ASSISTENTE SOCIAL, símbolo 054/CIV-F10/M1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, para o símbolo 054/CIV-F10/M2, face conclusão do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Intervenção Social, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú, em 14 de maio e 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 830/2015

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 042/2009, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais profissionais da Educação do Município do Assú;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (o) servidor(a), MARLENE DA COSTA ARAÚJO, matrícula nº 2617-6, ocupante do cargo de TSS-ASSISTENTE SOCIAL, símbolo 054/CIV-F10/M1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, para o símbolo 054/CIV-F10/M2, face conclusão do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Intervenção Social, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú, em 14 de maio e 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 831/2015

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 042/2009, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais profissionais da Educação do Município do Assú;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a), MIRTES MARIONE DE SOUZA, matrícula nº 2876-8, ocupante do cargo de TSS-ASSISTENTE SOCIAL, símbolo 054/CIV-F10/M1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, para o símbolo 054/CIV-F10/M2, face conclusão do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Intervenção Social, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú, em 14 de maio e 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 832/2015

O Prefeito constitucional do município do Assú - RN, no uso de suas atribuições legais; e considerando o Índice de Desempenho e Produtividade (IDP) instituído pela Lei nº 320/2010, alterada pela Lei Complementar nº 075/2012, de 23 de março de 2012, e avaliação realizada Secretaria Municipal de Saúde, relativa aos servidores com atendimento presencial diário no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); no Programa de Saúde da Família (PSF), e nos programas sociais do município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Formalizar a Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP) aos servidores contratados em caráter temporário, na função de médico(a), abaixo relacionados.

Mat.	Nome Servidor	Valor
9064-9	Anne Caroline de Figueredo Nóbrega	2.240,00
8994-8	Ary Gonçalves Tavares	3.200,00
8827-7	Giselle Mattioli	3.200,00
5766-9	Maria Djanira Torres	1.920,00
5767-7	Franklin Firmino da Silva	3.520,00
Total		14.080,00

Parágrafo Único - As Gratificações serão implantadas, exclusivamente, na folha de pagamento do mês de maio de 2015.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de

Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú, em 14 de maio 2015.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 833/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 057/2011, de 06 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora efetiva do município, MARJORIE CANDICE DA SILVA, matrícula nº 9320-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar sua função na especialidade de cirurgia odontológica no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, concedendo-lhe uma Função Gratificada, símbolo FG-I.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú, em 14 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 834/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 057/2011, de 06 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor efetivo do município, ELDER FREIRE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 9409-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar sua função na especialidade de Periodontia no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, concedendo-lhe uma Função Gratificada, símbolo FG-I.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú, em 14 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 835/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 057/2011, de 06 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor efetivo do município, BRUNO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 9399-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Direção no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, concedendo-lhe uma Função Gratificada, símbolo FG-I.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú, em 14 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 836/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 057/2011, de 06 de janeiro de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIEIRA, matrícula 9042-9, funcionária do quadro efetivo da FUNASA, a disposição do Município de Assú, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Assistente no Pronto Socorro Municipal, concedendo-lhe uma Função Gratificada, símbolo FG-II.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú, em 14 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 837/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 057/2011, de 06 de janeiro de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR, MARIA LEOPOLDINA FRUTUOSO DA SILVA, matrícula nº 3701-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar sua função no Pronto Socorro Municipal, concedendo-lhe uma Função Gratificada, símbolo FG-III.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data

da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú, em 14 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 838/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º – RETIRAR a designação da função gratificada, símbolo FG-III, do servidor ANTONIO GUTEMBERG RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 3469-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú, em 14 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 839/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 057/2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR, ANTONIO GUTEMBERG RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 3469-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar a função de Chefe de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedendo-lhe uma Função Gratificada, símbolo FG-II.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura do Assú, em 14 de maio de 2015.

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 214/2015

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) SIMONE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 8579-7, ocupante do cargo de Assessor(a) de Secretaria, símbolo 258, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2014 à 28 de Fevereiro de 2015, para serem gozadas durante o período de 01 de Junho à 30 de Junho de 2015, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 12 de Maio de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 215/2015

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) IZABEL GARDENIA DE SOUZA, matrícula nº 2370-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, símbolo 5/2-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2013 à 01 de Janeiro de 2014, para serem gozadas durante o período de 18 de Maio à 16 de Junho de 2015, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 14 de Maio de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 216/2015

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARCELA MARÍLIA BATISTA DE MORAIS, matrícula nº 8369-2, ocupante do cargo de Assistente de Secretaria, símbolo 326, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Janeiro de 2014 à 07 de Janeiro de 2015, para serem gozadas durante o período de 08 de Junho à 07 de Julho de 2015, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 14 de Maio de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 393/2015(*)
NOME: ODAIR CAZUZA DA COSTA
QUANTIDADE: 1

DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 22/05/2015
VALOR R\$: 34,00
(*)Replicação por incorreção

NÚMERO: 402/2015
NOME: ISMAR DA SILVA ARAÚJO
QUANTIDADE: 1
DESTINO: FORTALEZA/CE
DATA DA VIAGEM: 19/05/2015
VALOR R\$: 80,00

NÚMERO: 403/2015
NOME: ISMAR DA SILVA ARAÚJO
QUANTIDADE: 1
DESTINO: FORTALEZA/CE
DATA DA VIAGEM: 15/05/2015
VALOR R\$: 80,00

NÚMERO: 404/2015
NOME: JOSÉ WILLAMES LOPES NETO
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 14/05/2015
VALOR R\$: 50,00

NÚMERO: 405/2015
NOME: IVAN LOPES JUNIOR
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 14/05/2015
VALOR R\$: 180,00

NÚMERO: 406/2015
NOME: ERMESON KEISON DA SILVA
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 14/05/2015
VALOR R\$: 50,00

NÚMERO: 407/2015
NOME: EDSON CABRAL DOS SANTOS
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 14/05/2015
VALOR R\$: 50,00

NÚMERO: 409/2015
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 14/05/2015
VALOR R\$: 50,00

NÚMERO: 410/2015
NOME: SEVERINO ANDRE DE MACEDO JUNIOR
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 14/05/2015
VALOR R\$: 34,00

NÚMERO: 411/2015
NOME: LUIZ CARLOS DANTAS
QUANTIDADE: 1
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 14/05/2015
VALOR R\$: 50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PLANTÃO DE FARMÁCIAS
MAIO DE 2015
Página 11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ

CONTRATO Nº 008/2015-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN – CNPJ: 11.642.164/0001-39
CONTRATADA: E I A – CLINICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME - CNPJ: 15.377.894/0001-00

Objeto: Prestação de serviços de exames de diagnósticos por radiologia, ultrassonografia, próteses odontológicas e exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do SUS do município do Assú

Prazo: O prazo de vigência deste Credenciamento é até 31/12/2015.

Valor: O valor estimado do presente Credenciamento é de R\$ 1.974,92 (hum mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Fonte de Recursos: 0.2.08 – Transf. de média e alta complexidade / Programa e Trabalho: 0009 – Saúde para todos / Projeto / Atividade / Denominação: 2093 – Atenção de média e alta complexidade – MAC SUS / Elemento de Despesa: 103-3390395000000 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial Assú (RN), 14 de maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

OBJETO DO ADITAMENTO: AUMENTO DO VALOR GLOBAL

CONTRATANTE: ASSÚ PREFEITURA – CNPJ: 08.294.662/0001-23

CONTRATADO: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 09.599.581/0001-02

CONTRATO: Nº 091/2014 (TOMADA DE PREÇO Nº 068/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.121/2015.

OBJETO: Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Levantamentos Topográficos.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2015.

JUSFICATIVA: Constatação de inviabilidade técnica de transmissão a terceiros dos serviços iniciados pelo contratado durante a vigência do termo aditivo nº 01, para atender a demanda extraordinária originada a partir de 25 de fevereiro de 2015, data da publicação do Decreto Federal nº 8.407/2015, o qual estabeleceu que as unidades gestoras responsáveis pela execução das despesas relativas a contratos inscritos em restos a pagar poderão desbloquear, até 30 de junho de 2015, os restos a pagar não processados, desde que, até esta data, seja iniciada a sua execução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

Assú (RN), 30 de março de 2015.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº01/2015.

APROVA: O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º01/2015 DO CMDCA, QUE CONVOCA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE ASSÚ (2016-2019).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Assú/RN, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 09 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 507/2014, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 139/2010, 152/2012 e 170/2014 do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 507, de 30 de dezembro de 2014 e a Lei Complementar 124 de 09 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital de Convocação n.º 01/2014 do CMDCA, anexo a esta resolução, que convoca a Eleição do Conselho Tutelar de Assú/RN para a gestão 2016 a 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Assú, 09 de maio de 2015.

ANTONIA RANICARLA DA COSTA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02 de 09 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Assú, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 507/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Assú.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- Renilda Miguel de Araújo Oliveira, representante do Poder Público;
- Isabela Kyara Saraiva Cosme, representante do Poder Público;
- Izabel Gardênia de Souza, representante da Sociedade Civil;
- Quezia Patrícia Albano dos Santos, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as

etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assú, 09 de maio de 2015.

ANTONIA RANICARLA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

IVAN LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

ARILDO SOARES DE BRITO
Secretário Adjunto de Comunicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Praça Pedro Velho, 107 - Centro – Assú – RN
E-mail: dom@assu.rn.gov.br



ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº01/2015 CMDCA - ASSU
EDITAL Nº 01/2015

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação do Conselho Municipal número 507/2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2015, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 507/2014 e Resolução nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assú, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2016;
- 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

- 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 507/2014 e lei complementar nº 124/2014;
- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Assú visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
- 2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 25, da Lei Municipal nº 507/2014 e o art. 6º inciso IV da lei complementar 124/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
 - II - idade superior a vinte e um (21) anos;
 - III - residir no Município de Assú, no mínimo há dois (02) anos;
 - IV – Possuir escolaridade, nível médio completo, devidamente comprovado
 - V - efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão pelo prazo não inferior a dois (2) anos, atestados no mínimo por duas (2) entidades governamentais ou não governamentais, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação e da Assistência Social;
 - VI - ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
 - VII - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
 - VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do que dispõe esta Lei, nos cinco (5) anos antecedentes à eleição;
 - IX - ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas;
- 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto nos art. 83 e 84 da Lei Municipal nº 507/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
 - a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
 - b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- 5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
 - a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
 - b) tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a quatro anos e meio, conforme disposto art. 6º§2º na resolução 170 do CONANDA.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

- 6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
- 6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
 - a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca de impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
- 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
 - a) Inscrições e entrega de documentos;
 - b) Relação de candidatos inscritos;
 - c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
 - d) Prova Escrita
 - e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
 - f) Dia e locais de votação;
 - g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
 - h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
 - i) Termo de Posse

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assú, à Rua Musicista Manoel Sandoval da Fonseca, nº 630 – Novo Horizonte, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas, entre os dias 18 de maio de 2015 e 18 de junho de 2015
- 8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
 - b) Título de eleitor, com o comprovante de quitação eleitoral
 - c) Certidões negativas cíveis e criminais estadual e federal, Juizados Especial Civil e Criminal que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
 - d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
 - e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal 507/2014).
 - f) Atestado de aptidão física;
 - g) Atestado de Sanidade mental
- 8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5. Os documentos deverão ser entregues em uma via autenticada;
- 8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (dias) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a definitiva dos candidatos habilitados a participarem do da prova escrita.
- 10.6. Concluída a correção das provas escritas, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem Processo de Escolha em data Unificada;
- 10.7. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 10.8. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
- 10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 10.10. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.9 deste Edital;
- 11.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que seja coletiva e não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
- 11.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- 11.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 11.7. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 11.8. É vedada a propaganda individual, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 11.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 11.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 11.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- 12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Assú realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, na Escola Estadual Juscelino Kubistchek;
- 12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte;
- 12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 12.10. Será também considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d) que tiver o sigilo violado.
- 12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

- 14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

- 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
- 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 507/2014;
- 16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- 16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
- 16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
- 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
- 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Assú, 09 de maio de 2015.

ANTONIA RANICARLA DA COSTA
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2015 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 15/05/2015;
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 do dia 18/05/2015 às 13:00 do dia 18/06/2015;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 19/06/2015 a 26/06/2015;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos aptos a realizarem a prova escrita: 29/06/2015;
- 5 - Prazo para recurso de e impugnações 30/06/2015 a 03/07/2015;
- 6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 04/07/2015 a 06/07/2015;
- 7 - Prazo para candidatos impugnados apresentarem defesa 08/07/2015 a 10/07/2015
- 8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva candidatos aptos a realizarem a prova escrita, em ordem alfabética: 13/07/2015;
- 9 - Realização de prova escrita 18/07/2015
- 10 - Divulgação da relação preliminar de candidatos que atingirem a média descrita no art. 33 da lei 507/2014 . 24/07/2014
- 11- Prazo para recurso de 27/07/2015 a 29/07/2015;
- 12 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/07/2015 a 01/08/2015;
- 13 Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos aptos a participar da eleição do Conselho Tutelar, em ordem alfabética: 02/08/2015
- 14 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 03/08/2015 a 05/08/2015;
- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 11/08/2015;
- 15 - Dia da votação: 04/10/2015;
- 16 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
- 17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 09/10/2015;
- 18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/10/2015;
- 19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 14/10/2015;
- 20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 14/10/2015 a 20/10/2015;
- 21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 26/10/2015;
- 22 - Proclamação do resultado final da eleição: 27/10/2015;
- 23 - Capacitação inicial dos Conselheiros e respectivos suplentes – 07/12/2015 a 11/12/2015
- 24 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XI – Nº 2671– Assú-RN, sexta-feira, 15 de maio de 2015

Página
11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PLANTÃO DE FARMÁCIAS
MAIO DE 2015

CENTRO

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sexta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE II	Av. Senador João Câmara, 441	3331-1307	Plantão 24 horas
02	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	3331-1420	
03	Domingo	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	3331-4348	Plantão 24 horas
04	Segunda-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	3331-2717	
05	Terça-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	3331-2019	
06	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	3331-2461	
07	Quinta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	3331-1225	
08	Sexta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	3331-7079	
09	Sábado	DROGARIA IRMÃ DULCE II	Av. Senador João Câmara, 441	3331-1307	
10	Domingo	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	3331-1420	Plantão 24 horas
11	Segunda-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	3331-4348	
12	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	3331-2717	
13	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	3331-2019	
14	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	3331-2461	
15	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	3331-1225	
16	Sábado	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	3331-7079	
17	Domingo	DROGARIA IRMÃ DULCE II	Av. Senador João Câmara, 441	3331-1307	Plantão 24 horas
18	Segunda-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	3331-1420	
19	Terça-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	3331-4348	
20	Quarta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	3331-2717	
21	Quinta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	3331-2019	
22	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	3331-2461	
23	Sábado	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	3331-1225	
24	Domingo	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	3331-7079	Plantão 24 horas
25	Segunda-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE II	Av. Senador João Câmara, 441	3331-1307	
26	Terça-feira	FARMÁCIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	3331-1420	
27	Quarta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	3331-4348	
28	Quinta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	3331-2717	
29	Sexta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	3331-2019	
30	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	3331-2461	
31	Domingo	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	3331-1225	Plantão 24 horas

BAIRRO

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sexta-feira	DROGARIA LORENNNA	Rua Alfredo Soares de Macedo, 01	3331-1780	Plantão 24 horas
02	Sábado	FARMÁCIA COMUNITÁRIA	Rua Dom Costa	3331-7339	
03	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	3331-1232	Plantão 24 horas
04	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	3331-2404	
05	Terça-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike	3331-1257	
06	Quarta-feira	FARMA FAM	Rua Dr. Luiz Carlos, 3465	3331-1898	
07	Quinta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	3331-2539	
08	Sexta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	3331-2848	
09	Sábado	DROGARIA LORENNNA	Rua Alfredo Soares de Macedo, 01	3331-1780	
10	Domingo	FARMÁCIA COMUNITÁRIA	Rua Dom Costa	3331-7339	Plantão 24 horas
11	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	3331-1232	
12	Terça-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	3331-2404	
13	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike	3331-1257	
14	Quinta-feira	FARMA FAM	Rua Dr. Luiz Carlos, 3465	3331-1898	
15	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	3331-2539	
16	Sábado	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	3331-2848	
17	Domingo	DROGARIA LORENNNA	Rua Alfredo Soares de Macedo, 01	3331-1780	Plantão 24 horas
18	Segunda-feira	FARMÁCIA COMUNITÁRIA	Rua Dom Costa	3331-7339	
19	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	3331-1232	
20	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	3331-2404	
21	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike	3331-1257	
22	Sexta-feira	FARMA FAM	Rua Dr. Luiz Carlos, 3465	3331-1898	
23	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	3331-2539	
24	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	3331-2848	Plantão 24 horas
25	Segunda-feira	DROGARIA LORENNNA	Rua Alfredo Soares de Macedo, 01	3331-1780	
26	Terça-feira	FARMÁCIA COMUNITÁRIA	Rua Dom Costa	3331-7339	
27	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	3331-1232	
28	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	3331-2404	
29	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike	3331-1257	
30	Sábado	FARMA FAM	Rua Dr. Luiz Carlos, 3465	3331-1898	
31	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	3331-2539	Plantão 24 horas